



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 487/2009  
De 19 de outubro de 2009**

Modifica o artigo 3º da Lei 473, de 27 de agosto de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

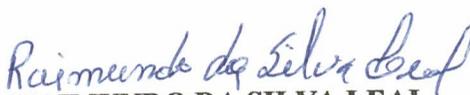
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº. 473, de 27 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“ARTIGO 3º:- A Cessão de Uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será regulada por instrumento próprio e terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 19 de outubro de 2009.

  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
*Prefeito Municipal*